

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 672

"CONCEDE PENSÃO A VIUVA DE FUNCIONÁRIO MUNI-  
CIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU:--Fago  
saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu DECRETOU e eu  
sanciono a seguinte Lei:--

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a conceder uma pensão mensal a Senhora MARIA BINE BRA-  
SILEIRO,viuva do ex Funcionário Aurélio Amizão Brasileiro,Apo-  
sentado no cargo de Fiscal da Sede deste Município,correspon-  
dente a 50%(cinquenta por cento)do valor dos vencimentos do  
mesmo cargo no mês de Janeiro do corrente exercício,enquanto  
perdurar a viuvez ou enquanto a mesma viver.


Art.2º)-A pensão de que trata o art.1º des-  
ta lei,será paga a partir do dia 1º de Janeiro de 1973.

Art.3º)-As despesas decorrentes da presente  
lei,correrão por conta da transferência da sub consignaçoão: -  
3.2.3.1.82.01.01-Inativos,para:-3.2.3.1.82-a)Pensionistas,do  
orçamento vigente.

Art.4º)-Esta lei entrará em vigor na data da  
sua publicação,revogadas de disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN-  
DU,em 13 de Novembro de 1973.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
CARLOS LUIZ FREDERICO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA  
Em 13 de Novembro de 1973.

  
Othmar Gomes Trindade  
Secretário



